



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito*

LEI SOB N.º 746/2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR CARGO DE ARQUITETO E URBANISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É autorizado ao Poder Executivo a criar na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o cargo de Arquiteto e Urbanista, padrão de vencimento XII, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2.º - A atribuição do cargo criado consta no anexo I ora acostado.

Art. 3.º - O Poder Executivo é autorizado a alterar o inciso I do Art. 22 da Lei Municipal n.º 054/1997 e suas alterações expostas na Lei Municipal 735/2009, conforme segue:

Onde se lê:

I – Cargos de provimento efetivo:

Padrão	Coeficiente segundo a classe			
	A	B	C	D
I	1.36	1.43	1.49	1.55
II	1.41	1.49	1.55	1.62
III	1.50	1.57	1.65	1.72
IV	1.60	1.68	1.76	1.84
V	2.00	2.10	2.20	2.30
VI	2.40	2.52	2.64	2.76
VII	2.50	2.62	2.75	2.87
VIII	2.80	2.94	3.08	3.22
IX	3.00	3.15	3.30	3.45
X	4.00	4.20	4.40	4.60
XI	5.00	5.25	5.50	5.75
XII	6.50	6.82	7.16	7.51
XIII	8.00	8.40	8.80	9.20



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito*

Fls.02

Entenda-se como:

I – Cargos de provimento efetivo:

Padrão	Coeficiente segundo a classe			
	A	B	C	D
I	1.36	1.43	1.49	1.55
II	1.41	1.49	1.55	1.62
III	1.50	1.57	1.65	1.72
IV	1.60	1.68	1.76	1.84
V	2.00	2.10	2.20	2.30
VI	2.40	2.52	2.64	2.76
VII	2.50	2.62	2.75	2.87
VIII	2.80	2.94	3.08	3.22
IX	3.00	3.15	3.30	3.45
X	4.00	4.20	4.40	4.60
XI	5.00	5.25	5.50	5.75
XII	5.33	5.59	5.87	6.16
XIII	6.50	6.82	7.16	7.51
XIV	8.00	8.40	8.80	9.20

Art. 4.^º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 5.^º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2009.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Nelino Venzke
Prefeito Municipal

Cláudia Poliane Muller da Silva
Secretaria Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

Fs.03

CATEGORIA FUNCIONAL: ARQUITETO E URBANISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: XII

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos deveres: Realizar projetos, direção, construção e fiscalização de edifícios públicos, projetos urbanísticos e obras de caráter artístico, bem como serviços regulamentados pela profissão. Compreende o cargo que se destina a analisar e elaborar projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como acompanhar e orientar a sua execução e auxiliar na elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como coordenar e supervisionar a execução de obras de construção civil auxiliares na elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como coordenar e supervisionar a execução de obras de construção civil.

b) Exemplos de atribuições: Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica; elaborar projetos de escolas, hospitais e edifícios públicos; realizar perícias e fazer arbitramento; colaborar na elaboração de projetos do plano diretor do Município; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construção em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder a vistoria de construção; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; executar tarefas afins. Elaborar projetos para o Programa Habitacional em Chuvisca. Elaborar projetos para encaminhamento aos órgãos federais e estaduais com vistas à obtenção de recursos; participar dos trabalhos de definição de prioridades, diretrizes, tecnologias e formas de ação; elaborar, orientar e fiscalizar a execução de projeto, bem como realizar estudos e pesquisas e elaborar projetos que objetivem a preservação do meio ambiente e dos próprios do município; elaborar plantas e detalhamentos observando a legislação e as normas pertinentes, bem como as formas locais de produção, preparando previsões detalhadas das necessidades para execução das obras, especificando e quantificando material e mão-de-obra, dimensionando custos, duração e demais elementos, a fim de estabelecer os recursos indispensáveis à implantação de projetos; analisar, aprovar, orientar e fiscalizar projetos de obras a encargo do município; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do município ou entidades públicas e particulares, procedendo a estudos, dando pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras para contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo.

Avenida 28 de Dezembro, n.º 3000, Centro – Fone (51) 3611 - 7093 – Chuvisca/RS – CEP 96193000
gabinete@chuvisca.rs.gov.br